



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

LEI Nº 255/2018
De 29 de maio de 2018.

Dispõe sobre o pagamento de 13º salário e 1/3 de férias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Adustina (BA), na forma que indica, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Decisão de Repercussão Geral proferida pelo STF, através RE nº 650.898 e Parecer Normativo nº **14/2017** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Adustina (BA), o direito a 13º (décimo terceiro) salário, bem como a um terço (1/3) constitucional a título de adicional de férias.

§1º - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§2º - O pagamento do 13º (décimo terceiro) salário será dividido em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta pontos percentuais) no dia do aniversário do agente político e do secretário municipal beneficiário e os 50% (cinquenta pontos percentuais) restantes, deverá ser pago até o dia 20 de dezembro do respectivo ano.

Art. 2º - Caso o Agente político e o secretário municipal de que trata o artigo 1º desta lei, renuncie, ou seja, afastado ou exonerado do cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício da função durante o ano.

Art. 3º - Será pago ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, o período de férias, acrescido nos seus subsídios, um terço constitucional, cujo pagamento ocorrerá no mês de dezembro.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, Estado da Bahia, em 29 de Maio de 2018.

Paulo Sérgio Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130